

DA: Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação.

Relator: Dep. Felipe Sampaio.

Assunto: Calendário de Tramitação do Projeto de Lei nº 29 de abril de 2024.

Data: Teresina, 11 de junho de 2024.

Em cumprimento ao que disciplina a Constituição Estadual no art.178, inciso II, §2º, c/c o art.13, inciso II do ADCT e a Resolução nº 540 – Regimento Interno e demais legislações posteriores, venho perante Vossas Excelências, submeter à apreciação do Calendário de Tramitação do Projeto de Lei nº 29 de abril de 2024, que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DATA	ASSUNTO
Será dia 12 junho de 2024, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	Apresentação de propostas do Calendário de Tramitação do Projeto de Lei nº 29 de abril de 2024 , que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Será dia 25 junho de 2024, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	Conforme previsto no inciso I do art. 70 da Constituição Estadual a Audiência Pública , visando proceder ao debate do Projeto de Lei nº 29 de abril de 2024 , que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Será dia 02 de Julho de 2024, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	Prazo final para que sejam protocolados as Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei nº 29 de abril de 2024 , que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Será dia 09 de Julho de 2024, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	Apresentação do Relatório aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação . OBSERVAÇÃO: Caso venha ser apresentada durante a leitura do Relatório qualquer alteração prevista no Regimento Interno ao Relator poderá solicitar prazo visando o deferimento ou indeferimento da solicitação.
Conforme preceitua o art. 80 da Constituição Estadual.	Votação em Plenário do Projeto de Lei nº 29 de abril de 2024 , que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. Ficando condicionada a pauta definida pela Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI e dos prazos estabelecidos no Regimento Interno.



Dep. Felipe Sampaio